

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2022

TIPO: Menor Preço Secretaria interessada: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA E FERRAMENTAS

Licitação destinada exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006

DADOS DO INTERESSADO:				
Empresa:				
Endereço:				
Fone: ()	E-mail:			
Nome:				
RG:	Cargo/funç	ão:		
O adquirente, acima qualific forma de direito, que CONF ELETRÔNICO acima citado necessárias e suficientes p documentos necessários pa	ERIU E RETIROU , too o, atestando que oara elaboração	da a document foram forneci	ação, referent das todas as	e ao PREGÃO informações
Visando a comunicação fu senhoria preencher o recibo e Licitações pelo e-mail: licit	de retirada do Edit	al e remetê-lo ac	•	
A não remessa do recibo ex meio de fax ou e-mail, de ev convocatório, bem como posteriormente qualquer rec	entuais esclarecim o de quaisquer	entos e retificaç	ões ocorridas r	no instrumento
Recomendamos ainda, comunicações, esclarecime licitatório.		•		
	(LOCAL)		de	de2022.

Assinatura



PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2022

Processo Administrativo SUPRI 443/2021

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA E FERRAMENTAS, conforme descrição do Memorial Descritivo e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.289 de 19 de Outubro de 2017 e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 25/03/2022 às 19h30 até 08/04/2022 às 09h00

Data da Abertura da sessão pública: 08/04/2022 às 09h01 Início do pregão (fase competitiva): 08/04/2022 às 09h10

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.8. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Endereco eletrônico do site: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00760	14.01.00	3.3.90.30.24	08 244 0015	2002	05	5000094

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - Memorial Descritivo;

ANEXO II - Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III - Modelo de Habilitação Prévia;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal:

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura:

ANEXO VII – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO X - Minuta do contrato;

ANEXO XI - Termo de ciência e notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo em sua íntegra, gratuitamente somente nas páginas da Internet https://www.itapevi.sp.gov.br ou https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA E FERRAMENTAS**, conforme memorial descritivo e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- **2.2.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, Lindomar Vieira Rodrigues mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (https://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

- **3.1.** Os itens deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos** contados a partir da ordem de fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **3.2.** O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4. DO PREÇO E REAJUSTE

- **4.1.** O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativos ao fornecimento, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante deste Edital, sem ônus para a Prefeitura.
- 4.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

6. DAS CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame:

6.1.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, que atendam às exigências de habilitação, com exceção da regularidade fiscal que poderá ser exigida apenas na assinatura do contrato, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

- **6.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **6.3.** Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **6.4.** Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.
- **6.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:
- **6.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

6.6. Não será permitida a participação:

- 6.6.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **6.6.2.** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 14.4. alínea "a.1";
- **6.6.3.** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **6.6.4.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/1993;
- **6.6.5.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **8.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **8.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
- **9.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.4.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **9.6.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **9.7.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;
- **10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (conforme a plataforma BBMnet), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.
- **10.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **10.8.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser remetidos pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme subitem 10.9.
- **10.9.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 2º andar Vila Nova Itapevi Itapevi SP, CEP 06693-120.
- **10.10.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no subitem **21.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 10.11. Recebida a documentação por e-mail o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.
- **10.12.** O pregoeiro informará no chat o início de prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes tendo interesse, solicitem que os documentos de habilitação do vencedor provisório lhes sejam encaminhados por e-mail. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- **10.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;
- **10.14.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **11.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;
- **11.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **anexo I** do edital.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **11.3.** A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- **11.4.** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.
- **11.5.** A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou titulo do arquivo eletrônico.
- **11.6.** A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- **12.1.** A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:
- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- **b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV**, **com indicação da marca**;
- c) O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preco deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 PROPOSTA DE PREÇOS.
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação
- h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.
- **12.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **13.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.
- **13.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **13.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **13.4.1.** Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

nº 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015

- **13.4.2.** A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO XVIII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de precos.
- **13.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **13.6.** Deverá ser emitida pelo sistema Pregão Eletrônico a COV Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratandose de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VI).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 (Anexo V).

14.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.

14.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- **e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **14.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.
- **14.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **14.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520/2002.

14.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- **a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **a.1)**Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

- 14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITENS 10.10 E 10. 11 DESTE EDITAL.
- **14.5.2.** Em atendimento ao subitem 10.10.os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail, em formato PDF pesquisável. Para cumprimento do subitem 10.11, os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- **14.5.3.** Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.11) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.10.

14.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

- **a)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- **b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- **c)** Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **14.6.5.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **14.6.6.**Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **14.6.7.**O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

15. DO VENCEDOR

- **15.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, **Anexo I**, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- **15.2.** O valor ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do presente certame compete a Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

17.DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- **17.1.** A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **17.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da emissão de termo de contrato.
- **17.3.** O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições especificas do **Anexo I** e demais anexos.
- **17.4.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **17.5.** A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

18. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. Local de entrega: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – Rua Escolástica Chaluppe, 154 – Centro – Itapevi – SP, **em até 10 (dez) dias corridos** contados a partir da data de envio da ordem de fornecimentos, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 16h00. **18.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **18.3.** Ocorrendo o descrito no Item 18.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, e especialmente de preço.
- **18.4.** A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos, conforme adjudicado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **18.5.** A Contratada obrigar-se-á a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- **18.6.** Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.
- **18.7.** A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, caberá o recebimento do objeto da licitação e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.
- **18.8.** Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania poderá:
- **18.9.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- **18.10.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **18.11.** Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.
- **18.12.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo estabelecidos no Anexo I, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.
- **18.13.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nos subitens anteriores levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será de acordo com o fornecimento efetivamente realizado e efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- **19.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 19.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

20. PENALIDADES

- **20.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **20.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7°, da Lei n° 10.520/2002.

- **20.2.1.** Além da penalidade prevista no subitem 20.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.
- **20.2.1.1.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 20.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.
- **20.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **20.4.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
 - **a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
 - b) Multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
 - c) Multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
 - d) Multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato juídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **20.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **20.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- **20.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **20.6.** O pedido de prorrogação do prazo final de entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **20.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
- **20.7.1**. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- **20.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

interpostos, UNICAMENTE nos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- **22.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
- **22.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, §1° da Lei 8.666/1993.
- **22.4.** É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.
- **22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.6.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.
- **22.7.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **22.8.** Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.
- **22.9.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.
- **22.10.** Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues, (substituindo, caso necessite o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 1.280 de 25 de março de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 25 DE MARÇO DE 2022.

Elaine Rodrigues Bueno de Freitas

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA E FERRAMENTAS, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Considerando que o PAIF Programa de Atenção Integral à Família está referenciado ao CRAS Centro de Referência de Assistência Social e oferta ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;
- **2.2.** Considerando a necessidade de uma local com infraestrutura mínima adequada para a recepcionar os usuários e realizar as ações;
- **2.3.** Considerando que diversos setores da Secretaria de Desenvolvimento Social necessitam de reparos;
- **2.4.** Justifica-se a aquisição materiais de manutenção para atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e os demais setores referenciados a esta Secretaria.

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO
01	2	Pç	Pia fabricada em aço inox brilhante com duas cubas centrais de 14,5 cm de profundidade e 32 cm de largura. Dimensões aproximadas da pia: 200 cm x 56 cm.
02	2	Pç	GABINETE PARA PIA específico para pias de 2,0m com 2 cubas. Possuir no mínimo 3 gavetas com corrediças metálicas, uma prateleira profunda no interior e no mínimo 3 portas. Possui puxadores confeccionados em alumínio e 6 pés para evitar empenamento da base. Gabinete totalmente fabricado em MDP de 12m. Cor: Branco. Dimensões aproximadas: Altura total 80 cm x Largura 194 cm x Profundidade 52 cmm.
03	15	Pç	Extensão Elétrica tripolar com 3 tomadas - de acordo com a norma nbr 14.136:2002, comprimento do cabo: 10 metros, tensão de entrada: 110/220v, cor: preta.
04	05	Pç	Extensão Elétrica tripolar com 2 tomadas - de acordo com a norma nbr 14.136:2002; 10/20A; cabo Pp2x1,0mm reforçado, comprimento do cabo: 20 metros, tensão de entrada: 110/220v, cor: preta.
05	10	Pç	Escada extensível de alumínio, dobrável, com 7 degraus, com revestimento antiderrapante. Liga de alumínio estrutural. Fixação rígida dos degraus. Carga máxima: 120 kg. Espaçador ou trava que limite a abertura da escada. Sapatas largas e antiderrapantes. Sistema de travamento. Degraus planos com máxima aderência ao subir e ao descer. Deve ser projetada e fabricada de acordo com a NBR 13430.
06	01	Pç	Furadeira de impacto com potência de 750 W, tensão de 110 V, velocidade variável e reversível, mandril de ½", diâmetro de perfuração em concreto: 16 mm, diâmetro de perfuração em madeira: 30 mm, diâmetro de perfuração em aço: 13 mm, incluindo bolsa ou maleta para transporte. A embalagem dever conter: 01



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	1	1	Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br
			furadeiras de impacto, 01 chave de troca de mandril, 01 manual de instruções.
			Garantia mínima de 12 meses
07	01	Pç	Caixa para ferramentas sanfonada com 5 gavetas, alça na parte superior, possibilita uso de cadeados- Dimensões (C x L x A): 500 x 200 x 325 mm. Fabricada em aço com tratamento anti ferrugem
08	01	Pç	Jogo de chave de fenda contendo 10 peças. Chaves nos tamanhos 1/8 x2", 3/16x1.1/2", 3/16x3", 1/4x1.1/2", 1/4x4", 5/16x6", 1/8x2", 3/16x1.1/2", 3/16x3" e 1/4x4"
09	01	Рç	Jogos de Chaves Philips contendo 5 peças. Chaves nos tamanhos 3/16"X4" ATÉ 1/4"X6"
10	01	Рç	Alicate universal 8 polegadas
11	01	Pç	Alicate de corte diagonal 6 polegadas
12	01	Pç	Alicate de bico meia cana 6 polegadas
13	01	Pç	Martelo tipo unha com cabo de madeira, 25mm
14	01	Pç	Jogo de brocas em aço rápido para metal com 13 peças 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 11/64", 3/16", 13/64", 7/32", 15/64" e 1/4"
15	01	Рç	Alicate de bomba d'água 10"
16	01	Pç	Arco de serra fixo 12"; cabo fechado; estrutura em aço carbono tubular; pintura eletrostática a pó
17	05	Pç	Lamina de serra em aço rápido; 12". Para arco de serra de 12"; 18 dentes por polegada.
18	10	Pç	Fita veda rosca à base de politetrafluoretileno com 18 mm, Embalagem com 25 metros.
19	10	Pç	Fita isolante a base de PVC anti-extinguivel, adesivo a base de borracha e aditivos com 19 mm. Indicado para isolar fios elétricos. Embalagem com 20 metros.
20	10	Pç	Assento Vaso Sanitário Oval Universal confeccionado em Polipropileno, cor branco. Dimensões aproximadas: 43 cm x 38 cm (Comprimento x Largura) e a distância entre os furos 15 cm. O conjunto deve ser formado por 1 tampa, 1 assento e 1 kit de fixação (anéis e parafusos).
21	01	rolo	Mangueira para jardim, 1/2", confeccionada em PVC flexível, pressão 150 psi, espessura da parece: 2,00mm, comprimento: 200 metros.
22	04	Pç	Adaptador confeccionado em plástico para mangueiras de 1/2", com sistema rosqueável, promover a união da rede de água (torneira) com a mangueira.
23	04	Pç	Esguicho plástico para mangueira engate rápido de 1/2", com jato regulável
24	01	Pç	Escada extensível dupla 2x11 degraus, estrutura em alumínio, Pés em Polipropileno Emborrachado e Rodas em Polipropileno. Sistema de travamento, degraus planos com máxima aderência ao subir e ao descer. Resistente até 150 kilos, altura máxima estendida (aproximada): 5,5 m.
	~ ~ _		

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados;
- 2. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste memorial, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- 3. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do, em parte ou no todo;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4. Providenciar o fornecimento do material em embalagens próprias para transporte, com proteção, a fim de evitar avarias do produto, de forma a preservar suas características originais; 5. Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para transporte do material;

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar as entregas, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

5. DA ENTREGA

O prazo de entrega é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6. LOCAL DE ENTREGA

Secretaria De Desenvolvimento Social e Cidadania

Endereço: Rua Escolástica Chaluppe, 154 – Centro - Segunda a Sexta-Feira, das 08h00 às 17h00

7. RECURSOS

Fonte	Recurso	Cód. de Aplicação
05	PSB – PAIF – Programa de Atenção Integral à Família	500 0094

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 1. O objeto contratual será recebido por membros da comissão de recebimento na data de sua entrega, no local e endereço indicados.
- 2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.
- **3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, caso os itens não estejam em conformidade com a descrição do objeto contratado, no que se refere a marca, aparência, quantidade, qualidade, tipo e especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição dos itens, conforme segue.
- **3.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado;
- **3.2.** Se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **3.3.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sendo que qualquer inconformidade com a qualidade do produto no ato da entrega, ou mesmo, durante a sua validade em nossos estoques, deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sem qualquer custo;

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

R\$ 140,00

Observação: os lances serão sobre o valor global do lote.

A licitante vencedora deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do encerramento da sessão, a proposta readequada com valores unitários adequados linearmente em relação ao total geral renegociado.



ANEXO III

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Eletrônico nº 16/2022

Processo SIIPRI 443/2021

110CE330 301 KI 440/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA I FERRAMENTAS
A(nome da licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n°
Data
(Nome do licitante e representante legal)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Itapevi Pregão Eletrônico nº 16/2022 Processo SUPRI 443/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA E FERRAMENTAS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº...., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:..., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA E FERRAMENTAS, de acordo com as exigências do presente edital, INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2	Pç	Pia fabricada em aço inox brilhante com duas cubas centrais de 14,5 cm de profundidade e 32 cm de largura. Dimensões aproximadas da pia: 200 cm x 56 cm.			
02	2	Рç	GABINETE PARA PIA específico para pias de 2,0m com 2 cubas. Possuir no mínimo 3 gavetas com corrediças metálicas, uma prateleira profunda no interior e no mínimo 3 portas. Possui puxadores confeccionados em alumínio e 6 pés para evitar empenamento da base. Gabinete totalmente fabricado em MDP de 12m. Cor: Branco. Dimensões aproximadas: Altura total 80 cm x Largura 194 cm x Profundidade 52 cmm.			
03	15	Pç	Extensão Elétrica tripolar com 3 tomadas - de acordo com a norma nbr 14.136:2002, comprimento do cabo: 10 metros, tensão de entrada: 110/220v, cor: preta.			
04	05	Pç	Extensão Elétrica tripolar com 2 tomadas - de acordo com a norma nbr 14.136:2002; 10/20A; cabo Pp2x1,0mm reforçado, comprimento do cabo: 20 metros, tensão de entrada: 110/220v, cor: preta.			
05	10	Рç	Escada extensível de alumínio, dobrável, com 7 degraus, com revestimento antiderrapante. Liga de alumínio estrutural. Fixação rígida dos degraus. Carga máxima: 120 kg. Espaçador ou trava que limite a abertura da escada. Sapatas largas e antiderrapantes. Sistema de travamento. Degraus planos com máxima aderência ao subir e ao descer. Deve ser projetada e fabricada de acordo com a NBR 13430.			



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	1	1	Tel.: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.	sp.gov.bi	T	
06	01	Рç	Furadeira de impacto com potência de 750 W, tensão de 110 V, velocidade variável e reversível, mandril de ½", diâmetro de perfuração em concreto: 16 mm, diâmetro de perfuração em madeira: 30 mm, diâmetro de perfuração em aço: 13 mm, incluindo bolsa ou maleta para transporte. A embalagem dever conter: 01 furadeiras de impacto, 01 chave de troca de mandril, 01 manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses			
07	01	Pç	Caixa para ferramentas sanfonada com 5 gavetas, alça na parte superior, possibilita uso de cadeados- Dimensões (C x L x A): 500 x 200 x 325 mm. Fabricada em aço com tratamento anti ferrugem			
08	01	Pç	Jogo de chave de fenda contendo 10 peças. Chaves nos tamanhos 1/8 x2", 3/16x1.1/2", 3/16x3", 1/4x1.1/2", 1/4x4", 5/16x6", 1/8x2", 3/16x1.1/2", 3/16x3" e 1/4x4"			
09	01	Pç	Jogos de Chaves Philips contendo 5 peças. Chaves nos tamanhos 3/16"X4" ATÉ 1/4"X6"			
10	01	Рç	Alicate universal 8 polegadas			
11	01	Pç	Alicate de corte diagonal 6 polegadas			
12	01	Pç	Alicate de bico meia cana 6 polegadas			
			Martelo tipo unha com cabo de			
13	01	Pç	madeira, 25mm			
14	01	Pç	Jogo de brocas em aço rápido para metal com 13 peças 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 11/64", 3/16", 13/64", 7/32", 15/64" e 1/4"			
15	01	Рç	Alicate de bomba d'água 10"			
16	01	Pç	Arco de serra fixo 12"; cabo fechado; estrutura em aço carbono tubular; pintura eletrostática a pó			
17	05	Pç	Lamina de serra em aço rápido; 12". Para arco de serra de 12"; 18 dentes por polegada.			
18	10	Pç	Fita veda rosca à base de politetrafluoretileno com 18 mm, Embalagem com 25 metros.			
19	10	Pç	Fita isolante a base de PVC anti- extinguivel, adesivo a base de borracha e aditivos com 19 mm. Indicado para isolar fios elétricos. Embalagem com 20 metros.			
20	10	Pç	Assento Vaso Sanitário Oval Universal confeccionado em Polipropileno, cor branco. Dimensões aproximadas: 43 cm x 38 cm (Comprimento x Largura) e a distância entre os furos 15 cm. O conjunto deve ser formado por 1 tampa, 1 assento e 1 kit de fixação (anéis e parafusos).			
21	01	rolo	Mangueira para jardim, 1/2", confeccionada em PVC flexível,			



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			pressão 150 psi, espessura da parece: 2,00mm, comprimento: 200 metros.			
22	04	Pç	Adaptador confeccionado em plástico para mangueiras de 1/2", com sistema rosqueável, promover a união da rede de água (torneira) com a mangueira.			
23	04	Pç	Esguicho plástico para mangueira engate rápido de 1/2", com jato regulável			
24	01	Pç	Escada extensível dupla 2x11 degraus, estrutura em alumínio, Pés em Polipropileno Emborrachado e Rodas em Polipropileno. Sistema de travamento, degraus planos com máxima aderência ao subir e ao descer. Resistente até 150 kilos, altura máxima estendida (aproximada): 5,5 m.			
			Valor Total da Proposta			
otal aeral	l por exten	iso:				
contados devidame odas as c	do recebi ente atesta	mento d da pela liretas e	a como referência o prazo para pagame a Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria N Secretaria de Desenvolvimento Social e Ci indiretas e todas as demais despesas que	Tunicipal de dadania. N	e Fazenda e P os preços estã	atrimônio o inclusas
2- O prazo 'PROPOST		ade da p	roposta é de 60 (sessenta) dias corridos, co	ontados da (abertura dos e	nvelopes
NOME DO	BANCO AGÊNCIA		dos bancários: nº nº			
				_ de		

(assinatura do responsável pela empresa) Nome – Cargo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃODE QUE TRATA O ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO **FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº 16/2022

Processo	SUPRI 443/2	021							
Objeto: FERRAM	•	DE	MATERIAIS	PARA	MANUTENÇÕES	ELÉTRICA	E	HIDRÁULICA	Е
seu reprode Iden disposto nº 9.854 trabalho	esentante leg tidade nº no inciso V c , de 27 de C	gal o(d lo artig Outubr igoso	a) Senhor(a go 27 da Le o de 1999, ou insalubr) CPF nº ei nº 8.66 que na e e não	n° 66, de 21 de Junh ão emprega me o emprega meno atorze) anos.	, po , DEC no de 1993, nor de 18	crta CLAI ac (de	dor da Carte RA, para fins rescido pela ezoito) anos e	ira do Lei em
					••••••		•••••	(local e da	 la)
					 tante legal)	••••			



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A **PREFEITURA**

Pregão Eletrônico nº 16/2022

Processo SUPRI 443/2021

Objeto:	AQUISIÇÃO	DE	MATERIAIS	PARA	MANUTENÇÕES	ELÉTRICA	Ε	HIDRÁULICA	E
FERRAME	NTAS								

FERRAMENIA	NO.
Ξυ,	, portador do documento de identidade RG n e CPF nº, na condição de representante legal do
icitante	, na condição de representante legal do , inscrita sob o CNPJ n
	, interessada em participar do Pregão ELETRÔNICO supracitado
	as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal parc ntratar com a Administração Pública.
	, de de 2022
	assinatura e carimbo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico nº 16/2021

Processo SUPRI 443/2021	
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA FERRAMENTAS	E
A, qualificada com microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo inscrita no CNPJ sob nº, com sede, declara para os devidos fins de direito que pretend), à
postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conformestabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgament das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.	е
Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo da lei supracitada.	3
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.	
(Local),(data)	_
(Assinatura do Representante Legal)	



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2022

Processo SUPRI 443/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA E **FERRAMENTAS**

A (nome da licitante), sediada na (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

(Local)	,(data)
(Assinatura do Representante Legal)	



ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº 16/2022

Processo SUPRI 443/2021	
Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone(s):	
Email:	
Dados bancários da empresa:	
Nome do Banco:	nº do Banco:
Agência:	Conta corrente:
Dados do representante legal da emp	oresa que assinará o instrumento:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail Institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone (s):	



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/2022

Pregão Eletrônico nº 16/2022 Processo SUPRI 443/2021

GFSTOR.	Secretaria	de Dese	nvolvimento	o Social e	Cidadania

estreit docur realiza devide	ıda que amente	e foi, s homo	jeto desta licitação, através do Edital do PREGÃ sob o regime de empreitada por preços unito logada pela CONTRATANTE. s e valores contratados DISCRIMINAÇÃO MA	O ELE	TRÔNICO n'	° 16/2022,
estreit docur realiza devida 1.2. Da	ida que amente as quan	e foi, s homo ifidade	sob o regime de empreitada por preços unito logada pela CONTRATANTE. es e valores contratados	O ELET ários, t	TRÔNICO n'ipo menor	° 16/2022, preço e VALOR
estreit docur realiza devide	ıda que amente	e foi, s homo	sob o regime de empreitada por preços unito logada pela CONTRATANTE.	O ELE	TRÔNICO n'	° 16/2022,
estreit docur realiza	ıda qu	e foi, s	sob o regime de empreitada por preços unito	O ELE	TRÔNICO n'	° 16/2022,
estreit docur				O ELE	TRÔNICO n'	° 16/2022,
estreit	nentac		ieto desta licitação, através do Edital do PRECA			
	a obse		a com o indicado no Memorial Descritivo, ̯ı	nas e	COACITICACA	
F HIDE			RAMENTAS, pelo que se declara em condições			bjeto, em
1.1. 0	objeto	do pre	esente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PAR			
CLÁUS	. I A III		JETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL			
			e alterações subsequentes pelo Senhor e CPF nº	, po	rtador da c	édula de
Telefo	ne: ()		, e-mail:@com, legalmente aqui r	eprese	entada na	forma de
			, inscrita no CNPJ sob			
ue ne	πας, ρο	nador	ue ke iie cffii			
-	entaďa	pela S	Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadar de RG nºe CPF nº			
			EITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNP a Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Ito			
28 cor	PATANIT					
CONT 28 cor		•••••				
Empre CONT 28 cor	sa	-	itada que entre si celebram a PREFEITURA DO <i>I</i> na forma abaixo:	MUNIC	ipio de ita	PEVI e a

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será de acordo com o fornecimento efetivamente realizado e efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- **5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- **5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

6.1.O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- **7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7°, da Lei n° 10.520/2002.
- **7.3.** Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.
- **7.4.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.
- **7.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **7.6.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7° da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
 - **a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente:
 - b) Multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **c)**Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **7.7.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **7.8.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- **7.9.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **7.10.** O pedido de prorrogação do prazo final da entrega doobjeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **7.11.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
- **7.12.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- **7.13.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

8.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A entrega ocorrerá em duas etapas, **em até 10 (dez) dias corridos** contados a partir da data de envio da ordem de fornecimentos, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 16h00



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **9.2.** Local de entrega: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Rua Escolástica Chaluppe, 154 Centro Itapevi SP,.
- **9.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura
- **9.4.** Ocorrendo o descrito no Item 9.3. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, e especialmente de preço.
- **9.5.** A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos, conforme adjudicado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:
- 10.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;
- 10.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.
- **10.1.3.**Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- **10.1.4.**Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- **10.1.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.
- **10.2.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.
- **10.3.** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.**À Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.
- **11.2.** Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania poderá:
 - **a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
 - **b)** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **c)** Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.
- **11.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **11.4.** A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO DOS OBJETO

12.1. À Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00760	14.01.00	3.3.90.30.24	08 244 0015	2002	05	5000094

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

- **14.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
- **14.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **14.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais
- **14.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XV - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, XX de XXXXXXX de 2022

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI Elaine Rodrigues Bueno de Freitas Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania		
	CONTRATADA		
Testemunhas			
Nome: RG:	Nome: RG:		



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÕES ELETRÍCA E HIDRÁULICA E FERRAMENTAS
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: _____ Cargo: Assinatura: Pela contratada: Nome: **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:** Nome: Cargo:_____ Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.